



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 129/2019

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, das ESCOLAS MUNICIPAIS de SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações. Favorável, ainda, pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 255/2018 e 256/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização e Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O referente parecer resulta da análise dos Processos CEE/PI nºs 255/2018 e 256/2018, nos quais o prefeito do município de Santa Rosa do Piauí (PI), o Senhor Veríssimo Antônio Siqueira da Silva, vem a este Conselho solicitar a renovação da autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e a convalidação de estudos realizados pelos alunos no ano de 2018, dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, autorizados pela Resolução CEE/PI nº 225/2016, vencida em 31 de janeiro de 2018.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 255/2018 apresenta a relação das escolas do município totalizando sete escolas, sendo uma desativada e seis ativas. O processo encontra-se instruído com toda a documentação exigida, incluindo: ofício de nº 26/2018 na pág. 03, justificando o atraso da solicitação da renovação; cópia da diplomação do prefeito; cópia do documento do requerente e da ata de posse do mesmo; relação das escolas; justificativa do pedido de renovação de autorização; organograma; regimento interno; proposta político-pedagógica, sendo os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede, contemplando a educação inclusiva; matriz curricular; calendário escolar; plano de curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; relação dos professores e do corpo administrativo; plano de ação; plano de formação continuada; modelo de diário de classe; certificado e histórico escolar; CNPJ; planejamento orçamentário; alvarás de funcionamento das escolas, incluindo as fotos das dependências das escolas; relação de bens; plantas baixas; laudo técnico assinado pelo engenheiro José Ribamar de Brito Silva, inscrito no CREA-PI Nº 2585-D, onde o mesmo atesta em um laudo padrão pra todas as escolas que as escolas “encontram-se em condições de bom uso para o fim educacional oferecendo segurança e funcionalidade aos alunos, professores, funcionários e público em geral”.

Segundo a inspeção feita pela equipe técnica da SEDUC, as escolas apresentam em suas estruturas físicas condições que vão de favoráveis, regular e mediana. Tais como:

1. Unidade Escolar Núcleo da Alegria - necessita trocar os vasos sanitários dos banheiros e adequar à clientela.

2. Unidade Escolar Francisco José dos Santos - os banheiros precisam de limpeza e reparos. A escola não possui laboratório de ciências para ministrar as aulas de ciências para o Ensino Fundamental Anos Finais, sendo que no corpo do processo, na pág. 247, a Secretaria Municipal de Educação se compromete em adquirir dois laboratórios móveis, sendo um para as escolas da zona urbana e outra para as escolas do campo.

3. Escola Municipal São José - a escola está dividida em duas construções, sendo uma mais antiga e outra mais nova. Na parte antiga o piso do refeitório apresenta-se desgastado com rachadura e afundamento; e o telhado com muitos cupins e desgastado. Na parte mais nova precisa de reparos no piso.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 129/2019

4. Unidade Escolar Juarez Tapety - precisando de reparos por apresentar rachaduras e os banheiros não são adequados.

O relatório da inspeção, no que diz a respeito à estrutura física das escolas mencionadas acima, não confere em parte com o laudo apresentado pelo engenheiro que atesta que as escolas “encontram-se em condições de bom uso para o fim educacional”.

No Processo CEE/PI nº 256/2018, que solicita a convalidação dos estudos referentes ao ano de 2018, consta a relação, por escola e por turma, dos alunos matriculados no ano de 2018.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, baseado nas informações contidas nos autos dos Processos CEE/PI nºs 255/2018 e 256/2018, e no relatório de inspeção, emito parecer favorável ao que segue:

1. Renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI);

2. Convalidação dos estudos referentes ao ano de 2018 dos alunos constantes no Processo CEE/PI nº 256/2018;

3. Determinação para que o município faça os reparos necessários nas escolas mencionadas no corpo deste parecer; bem como acessibilidade nas escolas até o início do próximo ano letivo e encaminhe a comprovação das reformas a este Conselho;

4. Determinação para que o município encaminhe, no prazo de 60(sessenta) dias, o plano de ação contemplando a construção de um laboratório de ciências e a comprovação da aquisição, em caráter de urgência, de um laboratório de ciências móvel;

5. Recomendação para que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí (PI) desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município; bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da renovação para a atividade prevista.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de setembro de 2019.

Cons.Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons.Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI